

FATORES INFLUENCIADORES DO LATROCINIO - Prevenção do delito

FACTORS INFLUENCING ROBBERY - Prevention of the crime

Dejair Bento de Lima*
Eloise Paula Pereira**

RESUMO

Este estudo teve por objetivo conhecer por meio de entrevista com policiais do policiamento ostensivo da Região Metropolitana de Goiânia – Go., os fatores influenciadores do latrocínio, bem como possíveis medidas de prevenção. Metodologia: inicialmente foi realizada pesquisa bibliográfica, seguida de pesquisa de campo junto à Polícia Militar especificamente junto àqueles que fazem parte do policiamento ostensivo em Goiânia com atuação na atividade operacional, e que se deparam em ocorrências especialmente em latrocínio. Resultados: As opiniões relatadas demonstram as percepções dos entrevistados sobre as razões que induzem o criminoso à prática de eventos delituosos. Com a pesquisa ficou evidente segundo opinião dos policiais três relevantes motivos de destaque como: pretensão, ambição, cobiça e também vontade de obter coisas de modo fácil. Quando questionado sobre o que deveria ser feito para reduzir esta criminalidade os entrevistados manifestam que é preciso de uma punição mais dura severa e também apontaram a educação a estrutura familiar e o trabalho como solução para diminuição desse número de delito. Segundo a motivação para o crime acredita-se ser decorrente da desigualdade social, também ressalta que a intensificação do patrulhamento ostensivo em áreas vulneráveis, bem como a realização de operações integradas entre as diferentes forças de segurança, é medida que contribuem para inibir a ocorrência de latrocínios. Considerações finais: Conclui-se que as respostas apresentam semelhança com outros estudos realizados no Brasil, que abordavam sobre a opinião de policiais militares sobre os motivos que incentivam o crime, neste estudo ficou evidente que uma grande razão para migrar ao crime foi também pretensão, ambição, cobiça e também vontade de obter coisas de modo fácil.

Palavras-chave: Crime; Latrocínio; Fatores influenciadores; Prevenção; Repressão.

ABSTRACT

This study aimed to understand, through interviews with police officers from the Metropolitan Region of Goiânia – Go., the factors influencing robbery, as well as possible prevention measures. Methodology: initially, bibliographical research was carried out, followed by field research with the Military Police, specifically with those who are part of the overt policing in Goiânia, working in operational activities, and who are involved in incidents, especially robberies. Results: The opinions reported demonstrate the interviewees' perceptions about the reasons that induce the criminal to commit criminal events. The research revealed, according to the police officers' opinion, three relevant prominent reasons such as: pretension, ambition,

* Aluno Graduado em Tecnologia em Gestão Pública. cursando especialização em Polícia e Segurança Pública, pela Academia da Polícia Militar de Goiânia – Go. Lattes:<http://lattes.cnpq.br/5003332605539138>.Email: zorrayd@gmail.com.

**Professora orientadora, Especialista em Ciências Policiais, Psicologia Jurídica e Avaliação Psicológica. Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás, GO, data.

greed and also the desire to obtain things easily. When asked what should be done to reduce this crime, the interviewees stated that a harsher punishment was needed and also pointed to education, family structure and work as a solution to reducing this number of crimes. According to the motivation for the crime, it is believed to be due to social inequality, it also highlights that the intensification of overt patrolling in vulnerable areas, as well as the carrying out of integrated operations between the different security forces, is a measure that contributes to inhibiting the occurrence of robberies. Final considerations: It is concluded that the responses are similar to other studies carried out in Brazil, which addressed the opinion of military police officers about the reasons that encourage crime, in this study it was evident that a major reason for migrating to crime was also pretension, ambition, greed and also the desire to obtain things easily.

Keywords: Crime; Armed robbery; Influencing factors. Prevention; Repression

1 INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas a criminalidade vem se agravando em grande intensidade revelada tanto nos dados do sistema de saúde quanto nos apontadores criminais. As taxas de mortes por causas violentas nos principais centros urbanos brasileiros apresentam uma tendência crescente (BARANYI DI MARCO, RUSS, et al., 2021; PENA, GONÇALVES FILHO, 2022).

A criminalidade gera resultados impresumíveis nos diversos segmentos sociais como saúde, previdência, educação bem como no sistema econômico, sendo ainda um grande problema para o desenvolvimento, e traz em sua origem diversos fatores influenciadores (PENA, GONÇALVES FILHO, 2022).

Neste sentido, este estudo delimita-se sobre “Fatores Influenciadores do Latrocínio - Prevenção do delito”, tendo em vista que os crimes por roubos seguidos de morte denominados como latrocínio, crime previsto no art. 157, § 3º, 2ª parte do Código Penal, trata-se de uma espécie de crime grave, o qual agrega subtração de bens ou valores culminando com a morte da vítima.

A polícia ostensiva abrange a atuação preventiva, com o objetivo de conter a prática de crimes, circula nas fases de poder de polícia; envolve toda atividade ostensiva no sentido de proteger o sistema público, combater o crime, cumprir e fazer cumprir as leis, com o propósito de proteger as pessoas. Principalmente o crime por latrocínio, modalidade que tira o sossego da sociedade Santos, Rocha, (2022). Estudo realizado por Shikida, Miyazaki (2022), numa pesquisa com policiais militares, constataram que os principais fatores que motivavam a prática do crime de latrocínio foram: pretensão, ambição, cobiça e também vontade de obter coisas de modo fácil.

Assim, conhecer por meio da polícia ostensiva os possíveis motivos que podem levar ao crime pode ser uma alternativa apropriada para propor e implantar ações preventivas para combater esse delito e estabelecer um controle mais assertivo em torno da modalidade latrocínio.

A opção pelo tema justifica-se se em razão do interesse em compreender sobre Fatores Influenciadores do Latrocinio - Prevenção e Repressão”, tendo em vista que o crime de latrocinio tem sido uma constante em todos os centros urbanos. Neste sentido, a relevância da pesquisa consiste em demonstrar segundo o policiamento ostensivo os fatores que normalmente influenciam esta pratica de crime. Assim, conhecer os principais fatores pode ser um caminho para planejar ações que venham prevenir tal delito, tendo em vista que uma segurança pública eficiente e eficaz constitui um importante pilar de uma nação.

Mediante o exposto o estudo apresenta a seguinte questão problema: Quais os principais fatores influenciadores da criminalidade, em especial o latrocínio? Quais medidas sugerem para prevenção?

Expostos tema e problema o estudo apresenta o seguinte objetivo geral: Conhecer por meio de entrevista com policiais do policiamento ostensivo os fatores influenciadores do latrocínio, bem como possíveis medidas de prevenção.

E como objetivos específicos: Conceituar roubo, segundo o artigo 157; descrever sobre latrocínio e sua tipificação; relatar o papel das forças de segurança no combate ao crime de latrocínio; conhecer por meio de entrevista (questionário) a visão dos policiais ostensivos sobre os fatores que motivam o crime de latrocínio.

Para responder ao problema e objetivos propostos realizou-se inicialmente pesquisa bibliográfica, seguida de pesquisa de campo junto à Polícia Militar especificamente junto àqueles que fazem parte do policiamento ostensivo em Goiania com atuação na atividade operacional, e que se deparam em ocorrências especialmente em latrocinio.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 ROUBO FURTO- BREVES CONSIDERAÇÕES

Inicialmente vale ressaltar algumas peculiaridades que consta no ordenamento jurídico brasileiro, sobre as condutas do crime. Segundo o Código Penal, os crimes comuns, refere-se àqueles cometidos por qualquer pessoa, entre eles o furto e o roubo, delitos que

normalmente trazem dúvidas quanto a conduta, e do que ao certo se trata de furto e o que ao certo se trata de roubo. No furto, o criminoso somente se apossa de algo que não é seu, sem violência, já no roubo, há o emprego de violência ou grave ameaça (MASSON,2018; MIRANDA AGAPITO, 2019)

O crime de furto consiste em tomar para si ou para outro objeto alheio conforme artigo 155 do Código Penal. O furto consiste em apropriar-se de um objeto que possua valor material ou imaterial, podendo ser objeto de furto inclusive a energia elétrica, por exemplo, já as coisas pertencentes a ninguém e as coisas largadas não se enquadram como objeto de furto (MIRANDA AGAPITO, 2019).

Já o delito de roubo normatizado no artigo 157 do CP, consiste em lançar mão de um objeto mediante intimidação ou uso de agressão, a pena varia de quatro a dez anos e multa, nos casos especiais, a pena pode ser acrescida, podendo ser de vinte a trinta anos em caso de roubos seguidos de morte (latrocínio), sendo o assalto o sinônimo de roubo ameaça (MASSON,2018; MIRANDA AGAPITO, 2019)

Segundo o Código Penal Brasileiro o crime de furto bem como o crime de roubo, são eventos contra o patrimônio. (Decreto-Lei n. 2.848/40).

Observa-se que inserido no contexto de roubo, tem frequência constante o crime de latrocínio.

2.2 LATROCÍNIO E SUA TIPIIFICAÇÃO

O latrocínio pode ser compreendido como roubo qualificado pela morte sendo crime complicado procedendo da junção do delito de roubo e homicídio sendo assim pluriofensivo, visto que agrava o patrimônio e a vida humana. O crime de latrocínio se encontra no tipo penal de roubo qualificado apesar de sua consumação resultar a morte da vítima. Está descrito no artigo 157, §3, II, no capítulo dos crimes contra o patrimônio e não dos crimes contra vida, como muitos pensam. O latrocínio é considerado crime hediondo, segundo a Lei 8.072/90 (MASSON 2018; MIRANDA, AGAPITO, 2019).

O que diferencia o latrocínio do homicídio simples é o dolo. No latrocínio, o dolo (intenção) é de tomar o objeto ou bem à força, não há intenção de tirar a vida, mas a morte acaba acontecendo pela forma de violência que o criminoso utiliza para atingir seu objetivo de roubar (MASSON, 2018)

No § 3º, do art. 157, CP consta que, caso a violência tenha desfecho em lesão corporal grave, a pena é de reclusão, de sete a quinze anos, além da multa, se resulta morte, a reclusão é de vinte a trinta anos, sem prejuízo da multa.

Vale, portanto, ressaltar que foi a partir da Lei 8.072/1990, Lei dos Crimes Hediondos, que o ordenamento pátrio passou a adotar o termo “latrocínio”, em seu art. 1º. II, com pena de reclusão de 20 (vinte) a 30 (trinta) anos, e multa (BRASIL, 1990).

Em 2018 com a Lei nº 13.654 o dispositivo do art. 157 foi alterado, acrescentando a pena em caso de violência provocada por lesão corporal grave (BRASIL, 2018).

Art. 157 - Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência:

Pena - reclusão, de quatro a dez anos, e multa.

[...]

§ 3º Se da violência resulta: (Redação dada pela Lei nº 13.654, de 2018)

I – Lesão corporal grave, a pena é de reclusão de 7 (sete) a 18 (dezoito) anos, e multa; (Incluído pela Lei nº 13.654, de 2018)

II – Morte, a pena é de reclusão de 20 (vinte) a 30 (trinta) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 13.654, de 2018) (BRASIL, 2018)

Observa-se que, nas últimas décadas o diploma penalista vem sendo modificado no sentido de acompanhar a evolução dos tipos penais, qualificando cada modalidade praticada no mundo do crime tendo em vista a importância de tutelar dois relevantes bens jurídicos do ordenamento, o patrimônio e a vida.

Neste sentido, entra também as forças de segurança no combate ao crime de latrocínio.

2.2.1 Papel das forças de segurança no combate ao crime de latrocínio

As forças de segurança exercem um papel fundamental no combate ao roubo seguido de morte e na redução da criminalidade. Investir em tecnologia, treinamento e capacitação dos profissionais de segurança é fundamental para garantir uma atuação eficiente e responsiva diante do latrocínio e de outros delitos (SANTOS, 2023).

Conforme entendimento de Silva (2020) uma importante estratégia para o combate da criminalidade é sem dúvida a presença e atuação das forças policiais, tendo em vista que as polícias exercem um papel central na verificação de crimes, na captura de criminosos e na sustentação da ordem pública. Neste sentido é importante que as instituições de segurança

estejam bem municiadas, treinadas e tenham recursos apropriados para responder com segurança e efetividade aos desafios impostos pela criminalidade.

Também vale ressaltar sobre outra abordagem importante no combate à criminalidade que é sem dúvida o investimento em novas tecnologias e inteligência policial. O uso de sistemas de videomonitoramento, análise de dados, reconhecimento facial e instrumentos de investigação atualizados pode oferecer informações importantes para a identificação e rendição de criminosos. Além disso, a tecnologia pode contribuir para o aprimoramento de estratégias de policiamento mais eficaz, levando maiores recursos para áreas de maior eventos criminais (SANTOS, 2023).

Além disso, a intensificação do patrulhamento ostensivo em áreas vulneráveis, bem como a realização de operações integradas entre as diferentes forças de segurança, é medida que contribuem para inibir a ocorrência de latrocínios Silva (2020). Outro aspecto importante é o investimento em investigações qualificadas. A elucidação de latrocínios é essencial para que os responsáveis sejam identificados e responsabilizados judicialmente, garantindo a justiça para as vítimas e seus familiares.

Contudo, mesmo com as ações policiais e preventivas, o combate à criminalidade requer grande força e grande suporte do sistema de justiça criminal. É importante que os processos judiciais sejam eficazes, abonando julgamentos justos, punições apropriadas e o cumprimento das penas. A agilidade na tramitação dos processos, o fortalecimento das instituições responsáveis pela aplicação da lei e a promoção de alternativas à prisão são elementos importantes no combate à criminalidade (SANTOS, 2023).

Vale ressaltar segundo Soares (2009) que o policiamento eficiente demanda não só a presença física dos policiais, mas acima de tudo o respeito aos direitos humanos e boas práticas éticas. Segundo entendimento de Soares (2009) segurança pública não é apenas uma questão de policiamento e repressão, mas também de prevenção e promoção do bem-estar social. Ela exige um esforço conjunto e coordenado entre diferentes atores sociais, como o Estado, a sociedade civil e a comunidade.

2.2.2 Fatores motivacionais para inserção ao crime de latrocínio

Em relação aos fatores que podem levar a motivação do crime de roubo, levando muitas vezes ao latrocínio, estudo de Tavares et. al. (2016) constatou que a vulnerabilidade social está relacionada com os homicídios. Neste sentido, parte dos indivíduos buscam resolver suas necessidades usando de meios ilegais, como o crime de roubo seguido de morte, latrocínio.

Estudos realizados pela Organização das Nações Unidas demonstram que países com maior desigualdade de renda estão mais expostos a terem taxas de homicídio mais elevadas do que países com menor desigualdade. A desigualdade pode motivar a prática delituosa (UNITED NATIONS, 2019a).

Envolver-se em crimes com motivação financeira torna-se uma forma de obter recursos que são inatingíveis por meios legais. As versões subsequentes dessa teoria postulam que quando a desigualdade aumenta, os sentimentos de privação relativa se elevam, aumentando assim a motivação para o comportamento criminoso e a prontidão para cometer atos violentos (UNITED NATIONS, 2019a, p.27).

Compreende-se que o crime e a violência são atitudes do comportamento humano que possuem origem em diversas fontes. Trata-se de um fenômeno com diversas faces, que gera danos imensuráveis à sociedade.

Também em relação ao interesse pelo crime shikida, Souza, Pereira (2020), também ressaltam em um estudo feito pesquisando policiais militares, que os grandes motivos para migrar ao mundo do crime constatado na pesquisa foram pretensão, ambição, cobiça e também vontade de obter coisas de modo fácil, totalizou maior parte das opiniões que os entrevistados manifestaram como o principal motivo para a inserção criminal.

Complementando vale citar estudo de Shikida, Miyazaki (2022) realizado com 97 policiais da Força de Segurança Policial constatou-se que os delituosos disseram que a motivação era possuir poder e dinheiro principais motivos para inserção no mundo do crime, os delituosos ainda citam o interesse por posição social, facilidade sobrevivência, ambição e incentivo de amigos.

Já no estudo de Amaral (2019), foram interrogadas na pesquisa mulheres que atuavam no tráfico de drogas em cumprimento de pena ou aguardando julgamento, oportunidade em que afirmaram que estavam no crime pelo interesse de ganhar dinheiro de modo fácil, ajudar em casa, incentivo de amigos, falta de estrutura familiar, dificuldade financeira, cobiça/ambição.

Desse modo segundo Oliveira e Silva (2021) descrevem que a criminalidade traz resultados que vão além das perdas econômicas constantemente citadas em estudos de custos do crime, pois não se pode ignorar que o pavor do crime é capaz de retirar a liberdade das pessoas trazendo prejuízos em todas as áreas de atividades econômicas.

Observa-se nestes estudos citados acima que os fatores que motivam para a prática de crime de roubo seguido de morte denominado latrocínio são de modo geral semelhantes nos interesses.

Neste sentido considera-se importante ressaltar sobre a prevenção do delito pelas forças policiais ostensiva.

2.2.3 Prevenção do delito

Segundo Penteadó (2019) prevenção pode ser entendido ações planejadas com objetivo de impedir os eventos do delito no sentido de oferecer a manutenção da paz e a harmonia social.

Vale ressaltar que Código Penal não traz o conceito de delito, contudo Capez (2008) afirma que ele pode ser compreendido sob três aspectos: a) Aspecto material: considera delito todo fato humano que, intencional involuntariamente, lesa ou expõe a perigo bens tutelados juridicamente; b) Aspecto formal: considera delito tudo aquilo que o legislador descreve como tal; c) Aspecto analítico: considera-se delito todo fato típico, antijurídico.

Conforme citado na Constituição Federal de 1988 (CF 1988), entre os objetivos do Estado Democrático de Direito encontra-se a segurança, que, deve estar embasada em consenso social e comprometida com a ordem interna, assim para que este objetivo possa ser melhor compreendido é fundamental tecer considerações sobre a prevenção do delito.

Segundo Sumariva (2015) prevenção pode ser compreendido como:

Orientação lógica a ser adotada quando se procura evitar o acontecimento delinqüencial. Compreendendo toda uma gama de relações sociais, o ato criminoso é muito mais do que mero acontecimento ilícito de um indivíduo. Cuidando-se do indivíduo em suas relações sociais, evidente que estar-se-á colaborando para prevenir o delito. É dogma da medicina que a prevenção é sempre melhor que a cura. Nessa esteira de raciocínio é que se prima pela prevenção, é melhor prevenir o crime do que reprimi-lo (SUMARIVA, 2021, p. 141).

Conforme entendimento de Sumariva (2021) para que se possa alcançar o verdadeiro objetivo do Estado Democrático de Direito, que é a prevenção de atos nocivos e, portanto, cultivar a cultura da paz e da harmonia social conforme citado na Constituição Federal. Assim, são necessários dois tipos de medida, aquela que atinge diretamente o delito e aquela que atinge indiretamente o delito. As medidas que atingem indiretamente o delito, são as medidas preventivas no sentido de prevenir o delito. Estas medidas devem estar direcionadas ao indivíduo e ao meio em que ele vive.

Referindo-se ao indivíduo é importante conhecer o seu caráter personalidade e e conduta. Já em relação ao meio em que está inserido, devem ser observados os possíveis fatores

que podem incentivar suas ações, e também os aspectos como: moradia, educação, fatores familiares, ambições e necessidades (SUMARIVA, 2021).

Já as medidas diretas possuem foco na infração penal em formação direcionam para a infração criminal, a efetividade de punição aos crimes graves principalmente àqueles de grande comoção social); atuação da polícia ostensiva; manutenção e aparelhamento da polícia militar; aparelhamento e treinamento para ações preventivas (PENTEADO, 2019).

Assim as ações preventivas como as primárias, atuam na origem do problema social, em que o Estado atua com políticas públicas visando resolver em um determinado período a problemática da localidade que pode dar ensejo a futuras práticas delituosas (PENTEADO, 2019).

As prevenções secundárias, tem seu foco voltado à setores mais vulneráveis do que os setores da ordem primária, onde ao invés do meio como um todo, se atua em focos de criminalidade mais definidos sendo necessária a intervenção pela ação policial preventiva (PENTEADO, 2019).

Já a prevenção terciária é onde a atenção se volta à ressocialização do indivíduo em razão de sua segregação em penitenciária, haja vista a falha na efetuação das duas primeiras ordens preventivas, sendo que esta é mais grave, busca-se um possível modo para o agente não voltar a cometer delitos novamente (GONZAGA, 2018).

Neste sentido, para que a prevenção criminal não necessite chegar em grau terciário, é necessário que a primária tenha efetividade, assim ao invés de prevenir pela ressocialização, evitar-se-á o delito através dos meios necessários como política de prevenção criminal (CERQUEIRA, 2016).

3 METODOLOGIA

Inicialmente o estudo foi desenvolvido por meio de pesquisa bibliográfica, para conhecimento dos fatores que podem influenciar a prática do crime, no sentido de propor ações que venham prevenir estes delitos. Sendo, portanto uma pesquisa de caráter qualitativo.

A pesquisa bibliográfica foi realizada com materiais já produzidos e disponíveis para consulta nos bancos de dados Scientific Electronic Library Online (SciELO) periódicos, livros e legislações sobre o policiamento ostensivo, Instituto de pesquisa Economica Aplicada (IPEA) usando as palavras chave: Crime, Latrocinio, Fatores influenciadores, prevenção- repressão.

A pesquisa de campo foi realizada junto à Polícia Militar especificamente junto àqueles que fazem parte do policiamento ostensivo na Região Metropolitana de Goiania-Go com

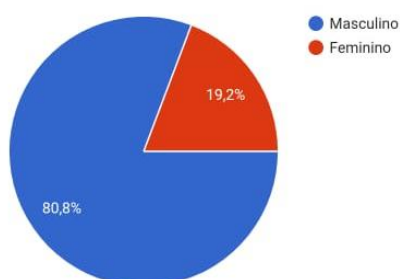
atuação na atividade operacional, e que se deparam em ocorrências especialmente latrocínio. Para realização da pesquisa foi elaborado um questionário que foi aplicado com a autorização do Comandante do Batalhão da Polícia Militar (BPM), e de seus respectivos comandantes imediatos, dando-lhes conhecimento do teor do artigo, requerendo autorização para coleta dos dados necessários.

Também foi elaborado o termo: Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, (TECLE) ficando uma via para entrevistador e entrevistado, oportunidade em que foi mantida toda ética e sigilo quanto aos dados do entrevistado. O questionário foi composto de questões fechadas e abertas sendo perguntas de ordem pessoal e de identificação envolvendo perguntas sobre conhecimento dos profissionais sobre os principais fatores que levam ao mundo do crime na modalidade Latrocínio.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Inicialmente vale ressaltar que foram entrevistados 53 policiais no mês de Outubro de 2023, culminando nos seguintes resultados:

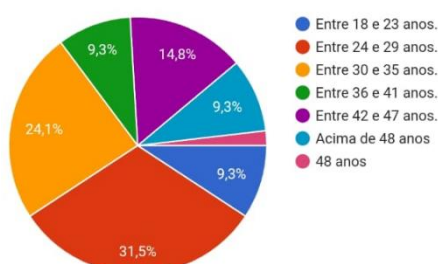
Gráfico 01- Sexo



Fonte: Dados da Pesquisa (2023).

Conforme, demonstra o gráfico 01, 43 (80,8%) são do sexo masculino e 10 (19,2%) do sexo feminino, isso demonstra que o contingente de mulheres na polícia militar ainda é muito tímido.

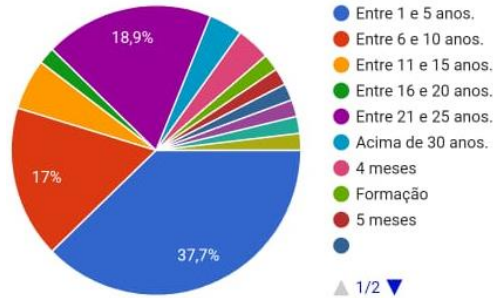
Gráfico 02- Faixa etária.



Fonte: Dados da Pesquisa (2023).

Em relação à faixa etária Gráfico 02, constatou-se que predomina a faixa etária de profissionais entre 24 e 29 anos com 16 (31,5%), seguido da faixa etária de de 30 a 35 anos com 12 (24,1%). Entre 42 e 47 anos 8 (14,8%), entre 18 e 23 anos 5 (9,3%) os demais na mesma proporção de 3 em cada faixa (9,3%)

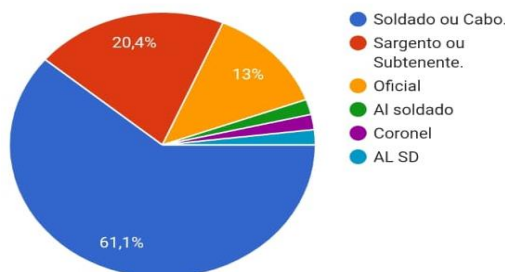
Gráfico 03 tempo de serviço



Fonte: Dados da Pesquisa (2023).

Em relação ao tempo de serviço na Corporação 20 (37,7%) está na Corporação entre 1 e 5 anos. Entre 21 e 25 anos 10 (18,9%), de 6 a 10 anos 9 (17%). Os demais assumem posições em menores proporções de tempo de serviço.

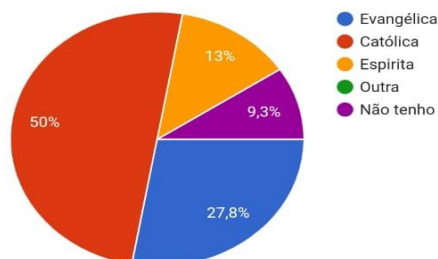
Gráfico 04- Postos e graduações



Fonte: Dados da Pesquisa (2023).

Nesta pesquisa constatou-se que os entrevistados em sua maioria pertencem à categoria soldado ou cabo 32 (61,1%). Já a categoria de Sargento ou subtenente ocupa a posição de 10(20,4%), e a categoria de Oficiais 7(13%).

Gráfico 05- Religião



Fonte: Dados da Pesquisa (2023).

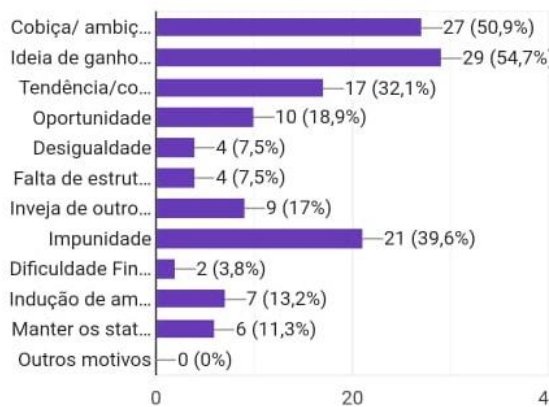
Já em relação à religião declarada 26 (50%) afirmaram ser católicos, 14(27,8%) afirmaram ser evangélicos. Já 7 (13%) declararam ser espírita. E 5 (9,3%) afirmaram não ter nenhuma religião.



Fonte: Dados da Pesquisa (2023).

Já o estado civil apontou que 25(46,3%) são casados, 19 (37%) solteiros, 5 (9,3%) são divorciados e 3 (5,6%) vivem em união estável.

Gráfico 07-. Fatores motivadores para o crime



Fonte: Dados da Pesquisa (2023).

Quando questionados sobre os motivos que levam uma pessoa a praticar crimes como latrocínio os entrevistados responderam que conforme demonstra o gráfico 07, 29 (54,7%) dos pesquisados confirmam que uma das principais motivações para o referido crime é a ideia de obter ganho fácil. E 27 (50,9%) confirma a cobiça e ambição. Impunidade (39,6%), tendência comportamento (32,1%), inveja de outros, (17%), oportunidade (18,9%), indução de amigos (13,2%), manter status (11,3%), desigualdade, falta de estrutura financeira, tiveram a mesma proporção (7,5%).

Observa-se uma aproximação nas respostas, visto que os principais motivos citados

no (gráfico 7) que se refere à cobiça, ambição, ganância e ganho fácil. Estes resultados apresentam semelhança com o estudo de Nickel (2019). O estudo da autora revelou que a busca por ganho fácil, incentivo de amigos/cobiça, ambição, ganância, inveja, manter o posição representou 46,8% das respostas apontadas.

Também no estudo de Shikida Souza e Pereira (2020), foram realizadas entrevistas em instituições penais no Paraná e obtendo como resposta que os dois principais motivos para a migração para o delito foram também interesse por ganhar fácil (19,6%) cobiça, ambição e ganância (14,8%).

Este estudo também apresenta semelhança com o estudo de Shikida, Miyazaki (2022), constituído por uma amostra de 97 Policiais de uma Força de Segurança onde constatou-se que as maiores motivações para o crime foram: retensão, ambição, cobiça e também vontade de obter coisas de modo fácil.

Já o estudo Amaral (2019), cuja entrevista foram mulheres praticantes do crime de tráfico de drogas cumprindo pena numa Instituição Prisional Feminina de Rio Branco (Acre). O resultado neste estudo com as detentas foram ideia de ganho fácil (30,9%); orçamento familiar (23,5%); incentivo de amigos (13,6%); vulnerabilidade familiar (8,6%); problemas financeiros (7,4%); cobiça, ambição (3,7%).

Observa-se segundo as pesquisas que todos obtiveram o mesmo resultado em relação às razões que induzem os criminosos à prática de delitos em especial o crime de latrocínio. Isto significa que os criminosos tem plena consciência dos atos analisam o custo e benefício dos seus atos, migram para o crime por desejo próprio, motivados pela cobiça, ambição, ganância, vontade de obter coisas com facilidade.

Tabela 01- Sugestões de medidas de prevenção citada pelos entrevistados

Possíveis medidas de Prevenção	Porcentagem
Penas mais severas e redução de benefícios.	39%
Aumentar a punição prevista para o crime e de fato fazer com o autor cumpra.	5%
Desenvolver programas de prevenção à criminalidade.	10%
Maior investimento na base da sociedade como escolas, famílias e mercado de trabalho.	10%
Maior quantidade de policiais na parte ostensiva e preventiva, leis mais rígidas para tal crime.	15%
Patrulhamento e orientações para que o cidadão não se torne uma vítima fácil.	12%
Maior envolvimento da sociedade com a polícia militar para que saiba se comportar de forma a não ser uma vítima fácil.	8%

Fonte: Dados da Pesquisa (2023).

Quando questionado segundo a vivência o que sugere pra ser feito como medidas de prevenção deste delito de latrocínio, a maioria 20 (39%), afirmaram ser importante adotar penas mais severas e redução de benefícios. Já 3 (5%) ressaltam ser necessário aumentar a punição prevista para o crime e de fato fazer com o autor cumpra. Já 5 (10%) acreditam que esta modalidade de crime pode ser amenizada por meio programas de prevenção à criminalidade. E 5 (10%) Maior investimento na base da sociedade como escolas, famílias e mercado de trabalho. 8 (15%) acreditam que maior quantidade de policiais na parte ostensiva e preventiva, leis mais rígidas para tal crime. 7 (12%) confirmam que maior patrulhamento com orientações para que o cidadão não se torne uma vítima fácil. Já 4 (8%) sugere maior envolvimento da sociedade com a polícia militar para que saiba se comportar de forma a não ser uma vítima fácil

Observa-se que quando questionado sobre o que poderia ser feito para diminuir esta criminalidade os entrevistados manifestam que é preciso de uma punição mais dura severa e também apontaram a educação a estrutura familiar e o trabalho como solução para diminuição desse número de delito. Segundo a motivação para o crime acredita-se ser decorrente da desigualdade. Silva (2020) também ressalta que a intensificação do patrulhamento ostensivo em áreas vulneráveis, bem como a realização de operações integradas entre as diferentes forças de segurança, é medida que contribuem para inibir a ocorrência de latrocínios

Neste estudo as respostas foram semelhantes ao resultado de Shikida, Souza e Pereira (2020), tendo vista que as que as expressões mais faladas pelos policiais militares entrevistados foram equívocas citando por exemplo punição mais severa, leis mais duras, redução de benefícios, maior quantidade de policiais na parte ostensiva e preventiva, leis mais rígidas para tal crime e educação como solução. Também no estudo Nickel (2019) sugere mais oferta de emprego para gerar redução nos crimes. De modo geral percebe-se que os pesquisadores citados nesta discussão concluíram forte semelhança em relação fatores influenciadores que induzem os praticantes de delitos a atentarem contra a vida das pessoas em favor de lucros fáceis.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo teve por objetivo conhecer por meio de entrevista com policiais do policiamento ostensivo da Região Metropolitana de Goiânia – Go., os fatores influenciadores do latrocínio, bem como possíveis medidas de prevenção. Para alcançar este propósito foi feita uma pesquisa de campo com um total de 53 Policiais.

As opiniões relatadas demonstram as percepções desses profissionais sobre as razões que incentivam o criminoso a praticar a atividade delituosa. Neste sentido, obteve-se como principal alternativa, sob a visão do policial os seguintes motivos, cobiça, ambição, ganância, vontade de obter coisas com facilidade.

Observa-se que quando questionado sobre o que deveria ser realizado para acabar com esta criminalidade os entrevistados manifestam que é preciso de uma punição mais dura severa e também apontaram a educação a estrutura familiar e o trabalho como solução para diminuição desse número de delito.

Segundo a motivação para o crime acredita-se ser decorrente da desigualdade social, também ressalta que a intensificação do patrulhamento ostensivo em áreas vulneráveis, bem como a realização de operações integradas entre as diferentes forças de segurança, é medida que contribuem para inibir a ocorrência de latrocínios.

Acredita-se ter alcançado o objetivo deste estudo visto que, apesar das suas limitações em razão da pequena amostra foi possível conhecer por meio de entrevista com policiais do policiamento ostensivo os fatores motivadores do latrocínio, bem como possíveis medidas de prevenção.

Acredita-se que o trabalho trouxe uma boa compreensão sobre a temática. Contudo sugere-se que novos trabalhos sejam realizados com foco na pesquisa de campo abordando a população carcerária praticante do delito de latrocínio.

REFERÊNCIAS

AMARAL, J. A. da S. **Determinantes da entrada das mulheres no tráfico de drogas: um estudo para o Acre (Brasil)**. 2019. 149 f. Doutorado em Desenvolvimento Regional e Agronegócio. Unioeste, Toledo/ PR. 2019. <http://tede.unioeste.br/handle/tede/4724>

BARANYI G, DI MARCO M.H; RUSS T.C; DIBBEN C.; PEARCE J. O impacto da criminalidade comunitária na saúde mental: uma revisão sistemática e meta-análise **Ciências Sociais e Medicina** Aug;282:114106. doi: 10.1016/j.socscimed.2021.114106. Epub 2021 Jun 6. PMID: 34139480. 2021.

BRASIL. Lei dos Crimes Hediondos. **Lei nº 8072, de 25 de julho de 1990**.

BRASIL, **Lei no 13.654, de 23 de março de 2018**. Altera o Decreto-Lei no 2.848, de 7 dezembro de 1940 (Código Penal), para dispor sobre os crimes de furto qualificado e de roubo quando envolvam explosivos e do crime de roubo praticado com emprego de arma de fogo ou do qual resulte lesão corporal grave [...]. Brasília, DF: Presidência da República, 2018c.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13654.htm. Acesso em: 20 mar. 2019.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1940; 119º da Independência e 52º da República.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil, 1988**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

CAPEZ, F. **Código penal comentado**. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2008.

CERQUEIRA, D. Trajetórias Individuais, Criminalidade e o Papel da Educação. **Boletim de análise Político Institucional**, n. 9, jan./jun., 2016. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/boletim_analise_politico/160908_bapi9_4_reflexao2.pdf Acesso em: 08 out. 2023.

GONZAGA, C. **Manual de Criminologia**. São Paulo: Saraiva, 2018. E-book. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788553604036/>. Acesso em: 08 out. 2023

MASSON, C. **Direito Penal: parte geral**. 12. ed. São Paulo: Método, 2018. 1 v.

MIRANDA, M. de A.; AGAPITO, L. S. A Lei no 13.654/2018 e os crimes de furto e roubo: críticas e proposições interpretativas. **Revista de Informação Legislativa: RIL**, Brasília, DF, v. 56, n. 222, p. 155-180, abr./jun. 2019. Disponível em: http://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/56/222/ril_v56_n222_p155.

NICKEL, H. **Análise da execução penal envolvendo crimes econômicos no Paraná cuja pena privativa de liberdade foi substituída por prestação de serviços e/ou pecuniária**. 2019. 113 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional e Agronegócio) – Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus de Toledo, Toledo, 2019

OLIVEIRA, C. A.; SILVA, D. M. Os impactos do medo do crime sobre o consumo de atividades de lazer no Brasil. **Revista Brasileira de Segurança Pública**. São Paulo v. 15, n. 1, 156-173 fev/mar 2021.

PENA, S.A.; GONÇALVES FILHO, C. Análise de fatores de influência na criminalidade. **Perspectivas em Políticas Públicas**, v. 15, n. 30, p. 96–122, 2022. DOI: 10.36704/ppp.v15i30.7049. Disponível em: <https://revista.uemg.br/index.php/revistapp/article/view/7049>. Acesso em: 21 ago. 2023.

PENTEADO, F.N. S. **Manual Esquemático de Criminologia**. São Paulo: Saraiva, 2019. Ebook. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788553615858/>. Acesso em: 08 out. 2023.

SANTOS, G. H. da C.; ROCHA, K. C.M. **Lesões musculoesqueléticas decorrentes da atividade policial-militar** (Trabalho de conclusão de curso).Brasília/DF 2022. <http://repositorioacademico.pm.df.gov.br> > jspui

SANTOS, E. C. da S. Desafios e perspectivas da segurança pública: uma análise das políticas, prevenção, combate à criminalidade e policiamento: Uma abordagem integrada para construir

comunidades seguras e promover o bem-estar dos cidadãos **Conteúdo Jurídico**, Brasília-DF: 13 set 2023, 04:30. Disponível em:

<https://conteudojuridico.com.br/consulta/artigo/63046/desafios-e-perspectivas-da-segurana-pblica-uma-analise-das-politicas-preveno-combate-criminalidade-e-policiamento-uma-abordagem-integrada-para-construir-comunidades-seguras-e-promover-o-bem-estar-dos-cidadados>. Acesso em: 29 set 2023.

SILVA, J. Segurança pública: desafios e perspectivas. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 35, n. 2, p. 45-58. São Paulo. 2020.

SOARES, L. E. **Violência e Segurança Pública no Brasil**. V. 17, N. 34, P. 135-148, 2009.

SHIKIDA, S. L.; SOUZA, V.; PEREIRA, F. C. Percepções da polícia militar do Oeste do Paraná sobre aspectos da economia do crime. **Revista do Ministério Público Militar**. Edição n. 33, p. 106-134. 2020.

SHIKIDA, L.S., MIYAZAKI, H.Z. M. Percepções de uma força de segurança pública sobre aspectos da economia do crime: um estudo de caso. **Revista Brasileira de Execução Penal - RBEP**, v.3, n. 2, p. 191–209. <https://doi.org/10.56081/2675-1860/rbep.v3.n2.a9>, 2022

SUMARIVA, P. *Criminologia: teoria e prática* 7. ed. – Niterói, RJ; Impetus, 2021,

TAVARES, R., CATALAN, V. D. B., ROMANO, P. M. DE M., & MELO, E. M.. (2016). Homicídios e vulnerabilidade social. **Ciência & Saúde Coletiva**, 21(3), 923–934. <https://doi.org/10.1590/1413-81232015213.12362015>

UNITED NATIONS. Global stud no homicide: Homicide, development and the Sustainable DevelopmentGoals. **United Nations Office on Drugs and Crime**, Viena, p. 1–64, 2019.

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO - TCLE

Você está sendo convidada (o) a participar do estudo: “Fatores influenciadores do latrocínio - Prevenção do delito”, pelo pesquisador: Dejair Bento de Lima, do Curso de Especialização em Polícia e Segurança Pública, pela Academia da Polícia Militar de Goiânia, cujo objetivo é conhecer por meio de entrevista com policiais do policiamento ostensivo os fatores influenciadores do latrocínio, bem como possíveis medidas de prevenção.

Assim, você receberá todos os esclarecimentos necessários antes e no decorrer da pesquisa e lhe asseguramos que seu nome não aparecerá sendo mantido o mais rigoroso sigilo através da omissão total de quaisquer informações que permitam identificá-lo(a)

A sua participação será através de uma entrevista com roteiro estruturado com questões abertas e fechadas que você deverá responder na data combinada com um tempo estimado para seu preenchimento de: 15 minutos. Sendo respeitado o tempo de cada um para respondê-lo. Informamos que você pode se recusar a responder qualquer questão que lhe traga desconforto, podendo desistir de participar da pesquisa em qualquer momento sem nenhum prejuízo no seu entendimento.

Os resultados da pesquisa subsidiarão o trabalho de conclusão de curso do pesquisador e poderão ser divulgados em publicações científicas e entre a Academia da Polícia Militar de Goiânia- Go. respeitando o sigilo e a identidade dos participantes. Os dados e materiais utilizados na pesquisa ficarão sobre a guarda do pesquisador.

Nome / assinatura:

Pesquisador responsável:

Dejair Bento de Lima

QUESTIONÁRIO

Perfil do Pesquisado

1. Sexo: Masculino. Feminino.

2. Faixa etária: Entre 18 e 23 anos. Entre 36 e 41 anos. Entre 24 e 29 anos.
 Entre 42 e 47 anos. Entre 30 e 35 anos. Acima de 48 anos.

3. Tempo Serviço: Entre 1 e 5 anos. Entre 6 e 10 anos. Entre 11 e 15 anos. Entre 16 e 20 anos. Entre 21 e 25 anos. Acima de 30 anos.

4. Postos e Graduações: Soldado ou Cabo. Sargento ou Subtenente. Aspirante a Oficial
 Outro

5. Religião: Evangélica Católica. Espirita. Testemunha de Jeová.
 Adventista. Outra. Não tenho religião.

6. Estado Civil: Casado (a). Solteiro (a). Separado (a) / Divorciado (a). União Estável feita em Juízo/Cartório. Convivente.

Segundo bloco

Quando questionados sobre os motivos que levam uma pessoa a praticar crimes como latrocínio você enquanto policial da guarda ostensiva constatou que:

- 1) Cobiça/ ambição/ganância
- 2) Ideia de ganho fácil
- 3) Tendência/comportamento
- 4) Impunidade
- 5) Oportunidade
- 6) Desigualdade
- 7) Falta de estrutura

- 8 () Manter o status
- 9 () Dificuldade financeira,
- 10 () Indução de amigos/outrem,
- 11 () Inveja de outros bem sucedidos
- 12 () Outros motivos

Quais-----

13) Conforme sua vivencia o que sugere pra ser feito como medidas de prevenção deste delito de latrocínio?

Pesquisador responsável:

Dejair Bento de Lima